

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Portaria n.º 257/93

de 6 de Março

O Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, cria e regulamenta o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo e define as normas de transição para a mesma carreira.

A execução do citado diploma implica a alteração dos quadros de pessoal dos serviços e estabelecimentos por ele abrangidos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, aprovado pela Portaria n.º 625/87, de 25 de Julho, seja substituído, na parte relativa às áreas funcionais de biblioteca, arquivo e documentação, pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 1 de Fevereiro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

### ANEXO

**Quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Marla Fernanda Resende**

| Grupo de pessoal              |         | Área funcional                      | Carreira  | Categoria   | Número de lugares         |
|-------------------------------|---------|-------------------------------------|---|---|---------------------------|
| .....                         |         | .....                               | .....   | .....   | ...                       |
| Pessoal técnico-profissional. | Nível 4 | Biblioteca e documentação           | Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.           | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe<br>Técnico-adjunto especialista .....<br>Técnico-adjunto principal .....<br>Técnico-adjunto de 1.ª classe .....<br>Técnico-adjunto de 2.ª classe ..... | (a) 1<br>1<br>1<br>1<br>2 |
|                               | Nível 3 | Biblioteca, arquivo e documentação. | Técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação. | Técnico auxiliar especialista .....<br>Técnico auxiliar principal .....<br>Técnico auxiliar de 1.ª classe .....<br>Técnico auxiliar de 2.ª classe .....   | (b) 1                     |
| .....                         |         | .....                               | .....   | .....   | ...                       |

(a) Este lugar só poderá ser provido quando se extinguir o lugar de técnico auxiliar de biblioteca, arquivo e documentação.

(b) Lugar a extinguir quando vagar.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Portaria n.º 258/93

de 6 de Março

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei

n.º 433/72, de 3 de Novembro, que o mapa do pessoal assalariado da Embaixada de Portugal em Oslo seja aumentado de um lugar de secretário de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1993.

Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Assinada em 29 de Janeiro de 1993.

Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Domingos Manuel Martins Jerónimo*, Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros.